



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA

LEI Nº 664 DE 20 DE JUNHO DE 1991.

"Dispõe sobre utilização de
logradouro Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João
de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica proibida a transformação em rua
de pedrestes ou "calçadão", de trechos das Avenidas Comenda -
dor Telles e Automóvel Clube, antes da entrada em vigor da
Lei que instituir o Plano Diretor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de junho de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito